



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

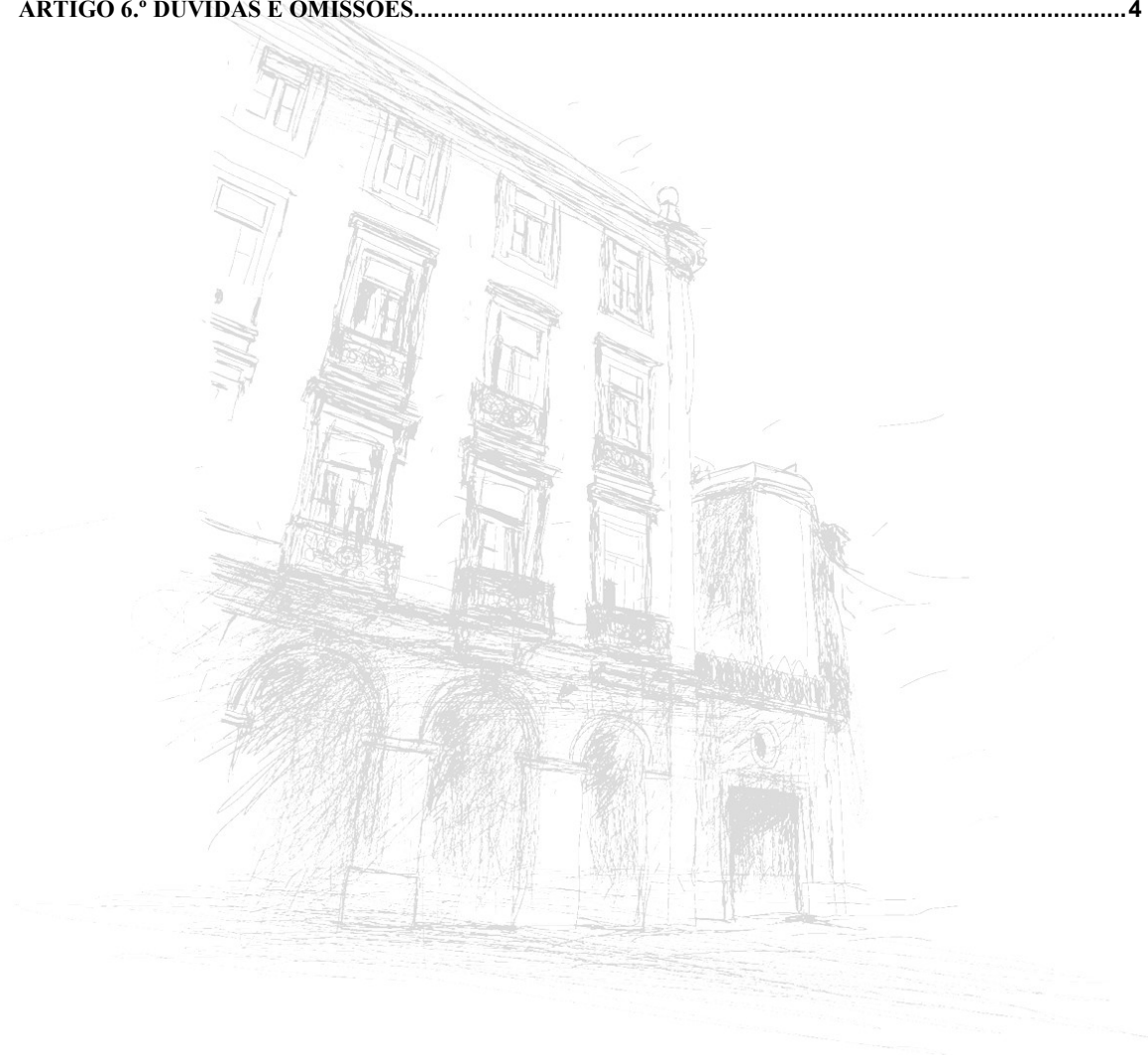
Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de Prestação de Serviço

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Reitor (Prof. Doutor Rui Oliveira)	1.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral (José João Amoreira)	8 de abril 2013	pág. 1 de 5
Data Revisão	Data Aplicação Versão	
8 de abril 2013	8 de abril 2013	

RG097 Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de Prestação de Serviço			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data Aplicação	Página
		8 de abril 2013	pág. 2 de 5

ÍNDICE

ARTIGO 1.º OBJECTO	3
ARTIGO 2.º ÂMBITO.....	3
ARTIGO 3.º RECRUTAMENTO DE PROFESSORES VISITANTES, LEITORES E MONITORES	3
ARTIGO 4.º CONSTITUIÇÃO DA BASE DE RECRUTAMENTO	4
ARTIGO 5.º PROCESSO DE SELECÇÃO / RECRUTAMENTO	4
ARTIGO 6.º DÚVIDAS E OMISSÕES.....	4



RG097 Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de Prestação de Serviço			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data Aplicação	Página
		8 de abril 2013	pág. 3 de 5

Artigo 1º Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado em regime de prestação de serviços do ISPA – Instituto Superior de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, ao abrigo do Regulamento de Carreira Docente deste Instituto Universitário.

O presente regulamento visa promover a transparência do processo de contratação do pessoal docente especialmente contratado em regime de prestação de serviços, motivando a participação do corpo docente numa contratação baseado no mérito e sustentada no interesse institucional. Ele disciplina as condições de constituição de uma base de recrutamento, e os procedimentos e entidades envolvidas no processo de selecção.

Artigo 2.º Âmbito

1. O presente Regulamento é aplicável ao recrutamento, selecção e contratação para a prestação de serviço docente das individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para o ISPA.
2. As individualidades a contratar designam -se, consoante as funções para que são contratadas, por: monitor, leitor ou professor visitante.
3. Os monitores asseguram preferencialmente aulas práticas ou saídas de campo, podendo ser contratados como monitores estudantes de ciclos de estudos conducentes a grau, do ISPA ou de outra instituição de ensino superior.
4. Os leitores são recrutados por convite, devendo ser portadores, pelo menos, do grau de Doutor e exercer funções docentes determinadas casuisticamente e fixadas contratualmente.
5. Os professores visitantes são individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegável para o ISPA.

Artigo 3.º Recrutamento de professores visitantes, leitores e monitores

1. Os professores visitantes são recrutados, por convite, de entre professores ou investigadores de reconhecida competência que em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, ou em instituições científicas nacionais ou estrangeiras, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina.
2. Os leitores são recrutados de entre titulares do grau de doutor e de currículo adequado ao exercício das funções.
Consideram-se as seguintes categorias de leitores:
Leitor I – Doutorado
Leitor II – Doutorado com agregação
Leitor III – Professor Catedrático em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira
3. Os monitores são recrutados, preferencialmente, entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado ou doutoramento da própria Instituição ou de outra instituição de ensino superior.
Consideram-se as seguintes categorias de monitores:
Monitor I – Aluno de 1º Ciclo
Monitor II – Licenciado e/ou aluno de 2º Ciclo
Monitor III – Mestre e/ou aluno de doutoramento
4. A proposta de contratação deve ser formulada pelo Diretor de departamento em que se insere a área científico-pedagógica com a responsabilidade de coordenação da(s) Unidade(s) Curricular(es) com vaga(s) a ser(em) preenchida(s).
5. A proposta de contratação deverá incluir um relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, de categoria igual ou superior à da categoria para que se contrata.
6. O relatório referido no n.º anterior deve apresentar os fundamentos que justificam a contratação por convite e referir o período de contratação.

RG097 Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de Prestação de Serviço

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data Aplicação	Página
		8 de abril 2013	pág. 4 de 5

Artigo 4.º Constituição da base de recrutamento

1. O recrutamento de leitores e monitores será feito de entre uma base de recrutamento criada para diferentes áreas disciplinares ou conjunto de áreas disciplinares.
2. A base de recrutamento será constituída, anualmente, com todos os alunos de doutoramento, *post-doc* e investigadores do ISPA, assim como outros interessados que submetam *curriculum vitae* e manifestação de interesse de áreas de leccionação.
3. Todos os bolseiros, investigadores e alunos de doutoramento são automaticamente considerados na base de recrutamento.
4. Podem ser apresentadas candidaturas para a base de recrutamento por via electrónica em drh@ispa.pt
5. As candidaturas devem:
 - a) Apresentar o *curriculum vitae*;
 - b) Indicar as unidades curriculares que o candidato poderá leccionar e a justificação/sustentação com que essa indicação é feita.

Artigo 5.º Processo de Selecção / Recrutamento

1. Procede-se ao recrutamento de docentes à hora sempre que essa necessidade for reconhecida pelos respectivos Directores do Curso, apresentando o Director do respectivo Departamento uma proposta de contratação ao Reitor. Cabe ao Reitor dar início ao processo de recrutamento.
2. O processo de recrutamento inicia-se por análise dos candidatos disponíveis na bolsa de recrutamento e selecção de candidatos elegíveis.
3. O regime de contratação do pessoal docente à hora, além do respeito pelos princípios constitucionais e legais aplicáveis à actividade, deve orientar-se pelos princípios:
 - a) do mérito;
 - b) da adequação à especificidade de cada área disciplinar;
 - c) da adaptação à equipa em que será integrado;
 - d) da rotação;
 - e) de adaptação às necessidades institucionais
4. A análise de adaptação às necessidades institucionais é feita pelo Reitor ouvido o Diretor de Departamento, e poderão referir dimensões de privilégio como:
 - a) a contratação de actuais estudantes do ISPA;
 - b) a contratação de actuais bolseiros do ISPA;
 - c) a contratação de especialista na área disciplinar;
 - d) a contratação de detentor de CV relevante para a instituição.
5. A decisão de contratação de um candidato apenas poderá ser feita após consideração positiva por parte do Conselho Científico;
6. A contratação é feita por convite, necessariamente dirigido ao candidato seleccionado.

Artigo 6.º Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Reitor.